

## EDITAL DE MATRÍCULA 2019/2 APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI/DR/ES

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, torna público que estarão abertas, no período de 03 a 14 de junho de 2019 as matrículas para cursos no Programa de Aprendizagem Industrial Nível Básico, para candidatos formalmente encaminhados por indústrias contribuintes do **SENAI-ES**.

### 1. DO OBJETIVO

**1.1** O Processo de matrícula será destinado ao preenchimento de 359 (trezentos e cinquenta e nove)vagas que serão oferecidas no 2º semestre de 2019 na modalidade Aprendizagem Industrial Nível Básico, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

**1.2** Para a participação neste Edital de Matrícula para cursos de Aprendizagem no **SENAI-ES**, o candidato deverá verificar as informações referentes a idade e a escolaridade conforme previsto no Anexo I deste Edital. Somente poderão participar deste Edital os candidatos que se enquadrem nas condições aqui previstas.

**1.3** O candidato a vaga, encaminhado pela indústria, no ato da matrícula que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e as recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado do Processo de Matrícula. Neste caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

### 2. DOS CURSOS OFERTADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SENAI-ES

#### 2.1 Aprendizagem Industrial Nível Básico

Cursos profissionalizantes gratuitos destinados a aprendizes que estejam matriculados ou já tenham concluído o ensino regular, conforme pré-requisitos contidos no Anexo I deste Edital, bem como aprendizes matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos (Nível Médio).

### 3. DO CALENDÁRIO

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO/DATA
Divulgação de Edital	SENAI GEP, site e Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	03.06.2019 a 14.06.2019
Reunião com as Empresas para divulgação do Edital	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	07.06.2019
Solicitação de reserva de vagas ao <b>SENAI-ES</b> , por meio de ofício.	Indústria	03.06 a 14.06.2019
Confirmação da reserva, através de Carta de Aceite, de acordo com a ordem de chegada dos ofícios à Direção Escolar.	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	17 a 24.06.2019
Realização dos Admissionais das Indústrias para Contratação dos Aprendizizes	Indústria	17.06 a 10.07.2019
Encaminhamento ao <b>SENAI-ES</b> da relação dos candidatos aprovados nos admissionais (com ASO). Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico.	Indústria	11 e 12.07.2019
Matrícula dos aprendizes contratados pelas indústrias para Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico.	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	15 a 18.07.2019
Encaminhamento dos Contratos de Aprendizagem para assinatura do <b>SENAI-ES</b> (após assinaturas dos representantes da Indústria, do Aprendiz e do Responsável legal) Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico.	Indústria	18 e 19.07.2019



Reunião com aprendizes e responsáveis para orientações iniciais.	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	19.07.2019 às 14h e 19.07.2019 às 19h (conforme agenda da Unidade de Ensino)
Início das aulas da Aprendizagem Nível Básico e Nível Técnico.	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	<b>22.07.2019</b>
Início das aulas da Aprendizagem Nível Básico e Nível Técnico (entradas agosto a dezembro)	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	<b>Conforme cronograma interno da Unidade de Ensino</b>

Tabela 01: Calendário

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

**4.1** A indústria deverá encaminhar ao SENAI um ofício, durante o período de 03 a 14 de junho de 2019, solicitando a quantidade de vagas, por turno, com indicação do curso, para o segundo semestre de 2019.

**4.2** Os ofícios deverão ser direcionados à Direção Regional do **SENAI-ES**, situado na Av. Nossa Senhora da Penha, nº2.053, Ed. FINDES, 7º Andar, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29.056-913.

**4.4** As Unidades de Ensino do **SENAI-ES** durante o período de **17 a 24 de junho de 2019** enviarão as cartas de aceite às indústrias solicitantes.

#### 5. DOS PROGRAMAS, VAGAS OFERTADAS, LOCAL DO CURSO, PRÉ-REQUISITO.

**5.1** As informações sobre vagas, turno, local, idade mínima, modalidade, programa/curso e quantidade de vagas encontram-se disposto no Anexo I deste Edital.

**5.2** O **SENAI-ES** se reserva ao direito de alterar a qualquer momento o número de vagas ofertadas ou a cancelar algum curso caso o mesmo não contemple o número mínimo de aprendizes por curso.

#### 6. DA MATRÍCULA

**6.1** São condições necessárias para a matrícula:

- Ser aluno matriculado no ensino regular (Ensino Fundamental ou Médio) ou ter concluído o Ensino Médio preferencialmente em escola pública ou ter sido bolsista integral em escola particular, conforme escolaridade mínima exigida no Anexo I deste Edital;
- Preferencialmente candidatos de vulnerabilidade social e/ou medidas socioeducativas;
- Ser indicado por uma indústria;
- Não ter registro anterior na carteira de trabalho, como aprendiz;
- Ser aprovado nos exames admissionais da indústria;e,
- Atender todas as exigências contidas neste Edital.

**6.2** Os aprendizes contratados devem efetuar sua matrícula nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**, onde acontecerão os cursos observando as orientações de datas e horários estabelecidos neste Edital.

**6.3** Para realização da matrícula o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional ou Declaração da Empresa informando que o candidato está apto a efetuar a matrícula no **SENAI-ES**;
- Comprovante de matrícula conforme escolaridade exigida para o curso e apresentada neste Edital (original e sem rasuras);
- Carteira de identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia e original – folha da foto, folha da qualificação civil e folha de Contrato de Trabalho);
- Certidão de nascimento ou de casamento (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (contas com CEP recebidas, nos últimos três meses, preferencialmente através dos Correios – cópia e original);
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Laudo médico ou autodeclaração, caso o candidato possua alguma deficiência;



- Declaração comprobatória emitida pela Vara da Infância de Vitória ou por órgãos correlatos para candidatos provenientes de medidas socioeducativas.

**6.4** Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será exigida apresentação de 1 (um) responsável legal, sendo o mesmo que assinará o contrato de Aprendizagem, portando documento de identidade e CPF.

**6.5** A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que o mesmo apresente documentação comprobatória para tal (procuração com firma do candidato reconhecida em cartório e documento de identificação com foto do procurador).

**6.6** É de responsabilidade da indústria informar ao aprendiz contratado sobre as datas, horários e local das matrículas, conforme cronograma da Tabela Nº 01 deste Edital.

**6.7.** As matrículas serão efetivadas de forma presencial, mediante a entrega dos documentos listados no item 6 deste Edital, na Unidade de Ensino do **SENAI-ES** de realização do curso, de segundas às sextas-feiras, conforme data estabelecida no item 3 deste Edital, no horário de 8h às 17h.

## 7- DA VALIDADE

**7.1** O processo de matrícula, objeto deste Edital, terá validade para matrículas referentes ao segundo semestre de 2019, dentro do limite fixado no quadro geral de vagas e duração dos cursos, conforme Anexo I.

## 8- DOS EPIs E UNIFORMES

**8.1** O uniforme é de uso obrigatório a todos os aprendizes matriculados nas Unidades do **SENAI-ES** no Programa de Aprendizagem Industrial. Além dele, o aluno deverá utilizar calça comprida na cor jeans azul e sapato de couro fechado, tênis ou botina (quando necessário).

**8.2** Os EPIs e o uniforme serão entregues aos aprendizes, no primeiro mês de aula, de modo que não prejudique as atividades práticas e a identificação.

**8.3.** Conforme a Portaria de número 634, de 09 de agosto de 2018, em seu Art. 16-A "A formação profissional teórica, ministrada pelas entidades relacionadas no art. 430 da CLT, deverá ser inteiramente gratuita para o aprendiz, sendo vedada a cobrança de matrícula, mensalidades, material didático, uniforme ou ônus de qualquer natureza." (NR).

## 9- DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM E SUA DURAÇÃO

**9.1** Contrato de aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a 2 (dois) anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desempenho físico, moral e psicológico. Em contraponto, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação.

**9.2** O termo inicial e final do contrato de aprendizagem deve coincidir com o início e término do curso de aprendizagem previsto no respectivo programa.

**9.3** O *template* do contrato de aprendizagem será enviado pelas Unidades de Ensino do **SENAI-ES** às indústrias atendidas.

**9.4** Os contratos após assinados pelo aprendiz, seu responsável legal e pela indústria serão enviados para análise e assinatura da Diretora de Educação do **SENAI-ES**.

## 10- DOS PROGRAMAS COM VIVÊNCIA PRÁTICA NAS INDÚSTRIAS

**10.1** A Prática Profissional na Indústria é uma oportunidade para que o aprendiz aprimore suas competências profissionais em ambiente real de trabalho. Trata-se de um período de realização de atividades profissionais pelo aprendiz no estabelecimento industrial que o contrata como tal. Em decorrência do caráter educacional da Prática Profissional, é necessário que o aprendiz, ao realizar suas atividades, seja acompanhado e orientado por um empregado da indústria, formalmente designado para exercer a função de supervisor.



*Handwritten signature*



**10.2** Para o Programa de Aprendizagem Dual que envolva atividades práticas no ambiente real de trabalho, considerados perigosos e/ou insalubres, devem ser ministradas somente para os jovens maiores de 18 (dezoito) anos, obedecendo a idade mínima prevista no Anexo I deste Edital.

**10.3** Durante a fase de Prática Profissional na Indústria, o aprendiz estará sob a responsabilidade da indústria, sendo necessária a observância das normas de saúde e segurança aplicáveis.

**10.4** As atividades práticas do aprendiz deverão assegurar o seu desenvolvimento profissional, sendo devidamente planejadas, diversificadas e coerentes com o curso em que o mesmo foi matriculado.

**10.5** O aprendiz, durante a realização da fase de prática profissional, permanece na condição de aprendiz, razão pela qual não poderá assumir a responsabilidade por nenhuma atividade destinada a um profissional (formado e/ou experiente) contratado pela indústria, mas exercerá a função de auxiliar, sempre orientado/acompanhado por monitor/supervisor.

**10.6** A indústria deverá designar um empregado para exercer a função de supervisor do aprendiz, responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento das atividades do aprendiz.

**10.7** A indústria, durante a vivência prática, deverá proporcionar ao aprendiz experiência prática em atividades profissionais correlatas à sua área de formação, sendo vedado à indústria cometer ao aprendiz atividades diversas àquelas previstas no Programa de Aprendizagem Industrial.

**10.8** A indústria deverá implementar a prática profissional do aprendiz, em conformidade com as orientações do **SENAI-ES**.

**10.9** A indústria deverá encaminhar os relatórios mensais de frequência dos aprendizes e os relatórios semestrais e final de desempenho à Unidade de Ensino do **SENAI-ES**, utilizando formulário padrão.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Este Edital tem a finalidade de preencher as vagas que serão oferecidas no 2º semestre de 2019 nas modalidades de Aprendizagem Industrial Nível Básico.

**11.2** Somente poderão se matricular em uma das vagas ofertadas os candidatos que preencherem todos os pré-requisitos estabelecidos neste Edital. O aprendiz admitido só terá direito a certificação/diploma no programa com a devida comprovação da aprovação em todas as unidades curriculares do curso escolhido.

**11.3** O **SENAI-ES** se reserva no direito de adiar ou cancelar quaisquer dos cursos, caso não haja o número de matriculados suficientes estabelecidos para cada curso.

**11.4** É vetada a transferência de aprendizes entre cursos e entre Unidades no Programa de Aprendizagem Industrial do **SENAI-ES**.

**11.5** A matrícula do aprendiz traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento do Curso e no Regimento Interno do **SENAI-ES**.

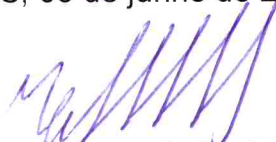
**11.6** Informações poderão ser obtidas nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

**11.7** O processo de matrícula será realizado sob a responsabilidade da Diretoria de Educação do **SENAI-ES**, com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, 6º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES.



**11.8** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo de Matrícula do **SENAI-ES**.

Vitória/ES, 03 de junho de 2019.



Mateus Simões de Freitas  
Diretor Regional  
**SENAI-ES**

ANEXO I

DAS VAGAS POR UNIDADE, CURSO, TURNO, IDADE PERMITIDA

Unidade Operacional do SENAI-ES	Endereço e Telefone de contato	Programa/Curso	CH	Idade mínima	Data de nascimento	Escolaridade Mínima	Início do Contrato	Número de Vagas		
								Matutino	Noturno	
SENAI Aracruz	Rua Epitácio Pontes, s/n, Vila Nova, CEP 29.194-611, Aracruz - ES Tel. (27) 3256-2333	Eletricista de Manutenção	960	16 anos	06/05/2001 a 05/05/2003	EM - Cursando ou Concluído	05/05/2019	--	20	
SENAI Cachoeiro	Av. Jones dos Santos Neves, 975 - Alto Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES. Telefone: (28) 3521-0682	Assistente Administrativo - Dual	800	14 anos	23/7/2001 a 22/07/2005	EF - Cursando ou Concluído	22/07/2019	20	--	
		Mecânico de Manutenção de Automóveis	960	16 anos	23/7/2001 a 22/07/2003	EM - Cursando ou Concluído	22/07/2019	--	20	
SENAI Linhares	Av. Flogônio Peixoto, 728 - Aviso - Linhares - ES Cep 29901-290 Tel. (027) 3371 2389	Eletricista de Manutenção	960	16 anos	23/7/2001 a 22/07/2003	EM - Cursando ou Concluído	22/07/2019	--	20	
		Mecânico de Manutenção	2400	16 anos	16/07/2001 a 15/07/2003	EM - Cursando ou Concluído	15/07/2019	14	--	
SENAI Vila Velha	R. Dom José Davit, 100 - Santo Antônio, São Mateus - ES, 29641-910	Assistente Administrativo - Dual	800	14 anos	10/09/2001 a 09/09/2005	EM - Cursando ou Concluído	09/09/2019	--	26	
		Assistente Administrativo - Dual	960	16 anos	10/09/2001 a 09/09/2003	EM - Cursando ou Concluído	09/09/2019	--	16	
SENAI Colatina	Rodovia Darcy Santos, s/n, Guaraniunus, CEP 29103-610, Vila Velha - ES Tel. (27) 3399-5803	Assistente Administrativo - Dual	800	14 anos	26/11/2001 a 25/11/2005	EM - Cursando ou Concluído	25/11/2019	23	--	
		Assistente Administrativo - Dual	800	14 anos	20/07/2001 a 19/07/2005	EF - Cursando ou Concluído	19/07/2019	25	--	
SENAI São Mateus	Rodovia Oether Lopes de Farias, s/n, São Silvano CEP 29720-200, Colatina - ES Tel. (27) 3721-2127	Assistente Administrativo - Dual	800	14 anos	12/11/2001 a 11/11/2005	EF - Cursando ou Concluído	11/11/2019	--	20	
		Assistente de Logística - Dual	960	16 anos	02/08/2001 a 01/08/2003	EF - Cursando ou Concluído	01/08/2019	--	20	
SENAI Serra	Av. Paulo Miguel Bohomoletz, s/n, Civil I - CEP 29168-010, Serra - ES Tel. (27) 3298-7800	Assistente Administrativo - Dual	800	19 anos	02/06/2001 a 01/06/2003	EF - Cursando ou Concluído	01/06/2019	20	--	
		Assistente Administrativo - Dual	960	16 anos	23/7/2001 a 22/07/2003	EM - Cursando ou Concluído	22/07/2019	--	20	
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS		Mecânico de Manutenção Industrial	960	16 anos	23/7/2001 a 22/07/2003	EM - Cursando ou Concluído	22/07/2019	50	25	
		Instalador/Reparador de Redes de Computadores	800	16 anos	23/7/2001 a 22/07/2003	EM - Cursando ou Concluído	22/07/2019	20	--	
								172	187	0





**ANEXO II**  
**MINUTA DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS**

Cidade (ES), xxx de xxxxx de 2019.

Ao  
Senhor  
**Mateus Simões de Freitas**  
Diretor Regional do SENAI – Espírito Santo

Assunto: Vaga para o Programa de Aprendizagem Industrial– 2º Semestre/2019

Solicitamos a disponibilização de xxxx (xxxxx) vagas no Programa de Aprendizagem Industrial na área XXXX desenvolvido pelo **SENAI-ES**.

Anexamos a presente, cópia da GFIP, GPS e GRF, ambas de competência do mês de junho de 2019, comprovando a regularidade, bem como as exigências quanto à caracterização da atividade industrial desenvolvida pela Indústria.

Desde já, agradecemos e aguardamos retorno.

Cordialmente,

**Nome do Responsável pela indústria**  
Cargo na Indústria  
Nome da Indústria

